



PROCESSO Nº 62/12

PROTOCOLO Nº 11.233.110-7

PARECER CEE/CES Nº 75/12

APROVADO EM 04/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE
APUCARANA - FECEA

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Ciências Contábeis – Bacharelado e atendimento ao Parecer
CES/CEE/PR nº 23/12.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 115/12-CES/GAB/SETI, de 19/11/12 (fls. 165), encaminha o protocolado em referência da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA, do município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que por meio do Ofício nº 1163/2012-DIR/FECEA, de 01/11/12 (fls.127), encaminhou nova proposta do projeto político-pedagógico (fls. 128 a 169), em atendimento ao contido no Parecer CES/CEE/PR nº 23/12.

O Parecer CES/CEE/PR nº 23/12, aprovado em 10/05/12, foi favorável à alteração curricular do projeto político-pedagógico da 4ª série do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado pela FECEA. No entanto, no Voto do Relator, constou determinação quanto à renovação do reconhecimento, conforme segue:

(...)

Diante do exposto, somos favoráveis à alteração curricular do projeto político-pedagógico da 4ª série, do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado pela Faculdade Estadual de Ciências Econômicas – FECEA.

Quanto à renovação do reconhecimento:

- a) determinar o cumprimento do disposto no Parecer CES/CEE nº 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em cumprimento ao § 2º do Art. 3º, do Decreto Federal nº 5626/2005;
- b) reencaminhar o presente protocolado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste.

(...)



PROCESSO Nº 62/12

A FECEA, em atendimento às determinações contidas no Parecer, por meio dos Ofícios nº 1163/2012-DIR/FECEA, de 01/11/12 (fls. 127), encaminhou nova proposta de projeto político-pedagógico (fls. 128 a 169).

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Ciências Contábeis – Bacharelado
Carga Horária: 3000 (três mil) horas
Turno de Funcionamento: Diurno e Noturno
Regime: Seriado anual
Número de vagas anuais: 50 (cinquenta) por turno
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

1.2. Da Proposta de Alteração do Projeto Político-Pedagógico

A Instituição apresenta o novo projeto político-pedagógico do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, às folhas 131, nos seguintes termos:

Este documento foi elaborado pelos membros do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis e propõe a alteração dos princípios norteadores do projeto político-pedagógico, a partir da definição do perfil do graduando, do objetivo do curso, das competências e habilidades exigidas, do campo de atuação profissional e do sistema de avaliação. Além disso, indica a organização do curso considerando os conteúdos de formação básica, profissional e teórico-prática previstos nas diretrizes curriculares, apresenta a matriz curricular, as ementas e bibliografias atualizadas, a distribuição das disciplinas por departamento e a composição do departamento de contabilidade.

1.3 Objetivo do Curso

A FECEA descreve o objetivo do curso, às folhas 132:

Proporcionar um ensino que conduza a uma aprendizagem adequada ao exercício profissional considerando as competências e habilidades de análise e domínio de conceitos e da terminologia própria, na interpretação e controle de situações contábeis relacionados com os modelos organizacionais e institucionais, públicos ou privados, observada a postura reflexiva e crítica indispensável ao exercício das Ciências Contábeis e de sua aplicação para o desenvolvimento social e institucional.



PROCESSO Nº 62/12

1.4 Perfil Profissional

A instituição relata o perfil profissional do egresso do curso, às folhas 132:

O graduando deve ser capaz de compreender os assuntos pertinentes às questões científicas, técnicas, metodológicas, financeiras, econômicas, sociais e ambientais com visão nacional e internacional dos diferentes modelos de organizações, públicas e privadas, viabilizando o pleno domínio das atividades funcionais envolvendo as práticas de reconhecimento, mensuração e evidência contábeis com ética e responsabilidade.

Matriz Curricular atualizada (fls. 137 a 139)

1º ANO	AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Contabilidade Introdutória	04	120
Direito Trabalhista	02	60
Fundamentos da Administração	02	60
Instituições de Direito	02	60
Introdução à Economia	02	60
Matemática Instrumental	02	60
Metodologia da Pesquisa Contábil	02	60
Noções de Estatística	02	60
Português Instrumental	02	60
TOTAL		600
2º ANO	AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Contabilidade Comercial	04	120
Contabilidade de Custos	02	60
Elaboração e Análise de Projetos	02	60
Estrutura Conceitual da Contabilidade	02	60
Legislação Comercial e Societária	02	60
Legislação Tributária	02	60
Matemática Financeira	02	60
Noções de Ciências Sociais	02	60
Prática Trabalhista	02	60
TOTAL		600



PROCESSO Nº 62/12

3º ANO	AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Contabilidade do Terceiro Setor	02	60
Contabilidade Gerencial	02	60
Contabilidade Industrial	02	60
Contabilidade Informatizada	02	60
Contabilidade Pública e Orçamento	04	120
Contabilidade Rural	02	60
Ética Geral e Profissional	01	30
Noções de Cálculo Atuarial	01	30
Produção Científica	02	60
Psicologia Organizacional	02	60
TOTAL		600
4º ANO		
4º ANO	AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Análise das Demonstrações Contábeis	02	60
Auditoria e Perícia Contábil	02	60
Contabilidade Avançada	02	60
Contabilidade Imobiliária	02	60
Contabilidade Internacional	02	60
Controladoria	02	60
Planejamento Tributário	02	60
Optativa	02	60
Estágio Supervisionado	04	120
TOTAL		600
TOTAL GERAL PRESENCIAL		2400
ATIVIDADES EXTRACLASSE		
Atividades Acadêmicas Complementares		120
Estágio		480
TOTAL EXTRACLASSE		600
TOTAL GERAL DO CURSO		3000

A FECEA, às folhas 170, informa que oferta as seguintes disciplinas optativas: Contabilidade Ambiental, Gestão Estratégica, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Tópicos Emergentes.



PROCESSO Nº 62/12

2. Mérito

O Parecer CES/CEE/PR nº 23/12, de 10/05/12, aprovou a alteração curricular do projeto político-pedagógico da 4ª série do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado pela Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, de Apucarana. No entanto, com referência à renovação do reconhecimento do curso, determinou-se no Voto do Relator, o atendimento ao Parecer CES/CEE nº 23/11, de 07/04/11, que trata da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em cumprimento ao § 2º do artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/2005 e estipulou o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o reencaminhamento do protocolado a este Conselho.

A Instituição, em atendimento à determinação contida no voto do relator do citado parecer, encaminhou nova proposta do projeto ao Conselho Estadual de Educação.

Da apreciação do novo projeto político-pedagógico, verifica-se que houve reformulação dos princípios norteadores do perfil profissional do egresso, do objetivo do curso, alteração da matriz curricular, entre outros. Porém, constata-se que a carga horária, o número de vagas, o turno de funcionamento e os períodos mínimo e máximo de integralização do curso permanecem inalterados.

O projeto político-pedagógico do curso atende a legislação pertinente.

O curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado pela Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2009), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 117¹.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos e alteração do projeto político-pedagógico do curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, do município de Apucarana, com carga horária de 3000 (três mil) horas, turno de funcionamento diurno e noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais por turno, e período mínimo de integralização do curso de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

1 <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NDY=/9f1aa921d96ca1df24a34474cc171f61/MTA=>, acessado em 04/05/2012.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 62/12

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à FECEA para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Domenico Costella
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE